



## Subseção IV - Comissão Processante Permanente (CPP)

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE  
DESPACHOS DA EGRÉGIA VICE-PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 0001/2024

Processo 0000147-51.2023.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - E.P. - Nesse contexto, conclui-se que não há qualquer caracterização de responsabilidade de servidor deste Tribunal que justifique a conversão do presente feito em processo administrativo disciplinar. Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C. São Paulo, 18 de dezembro de 2023. (a) Juiz Corregedor da Secretaria

Processo 0000300-84.2023.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Works Construção e Serviços Ltda. - Vistos. Ratifico o entendimento exarado no parecer da Comissão Julgadora de Multas (fls. 34/35). Assim, ausente qualquer justificativa que possa exculpar o condutor do veículo oficial, de placas DJP9498, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT nº PM-C2-168170-2) e, uma vez efetuados todos os procedimentos necessários, determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. São Paulo, 19 de dezembro de 2023. (a) Juiz Assessor da Vice-Presidência

## Subseção VI - Comunicados (SGP I)

### COMUNICADO SGP N.º 01/2024

(Assunto: envio de comprovantes de Treinamentos/Cursos - Avaliação de Desempenho/2024)

A Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a Avaliação de Desempenho de 2024, **COMUNICA** aos servidores que **até 28/02/2024** poderão ser encaminhados os documentos comprobatórios de conclusão de:

- participação, como discente, em cursos/treinamentos que guardem relação com as atividades exercidas no Tribunal de Justiça e que não tenham sido exigidos como requisito para ingresso na categoria à qual pertence o servidor;
- indicação de nível de escolaridade.

O envio da documentação deverá observar as regras a seguir relacionadas:

1. apenas os cursos/treinamentos e escolaridades concluídos entre 01/01/2023 e 31/12/2023 serão considerados para a Avaliação de Desempenho de 2024;
2. poderão ser enviados os documentos que comprovem a participação do servidor nos seguintes cursos: Aulas Magnas, Conferência, Congresso, Curso, Encontro, Fórum, Jornada, Oficina/Workshop, Painel, Palestra, Seminário, Simpósio, Videoconferência, nos termos da Resolução 814/2019 – Anexo III.-
3. os documentos **deverão** conter os seguintes dados: nome do participante, nome do evento, período de realização – início e fim, carga horária (mínima de 2 horas), nome da empresa/órgão responsável e assinatura do responsável pela certificação.
4. **não devem** ser cadastrados os comprovantes de participação do servidor nos cursos, abaixo relacionados, realizados pelo Tribunal de Justiça, uma vez que as devidas anotações são providenciadas pela SGP:
  - 4.1. eventos organizados e promovidos pela EJUS
  - 4.2. eventos organizados e promovidos pela EPM a partir de 01/12/2023, conforme publicado no Comunicado SGP nº 83/2023
  - 4.3. Grupo de Estudos - EJUS
  - 4.4. treinamento de formação da Brigada de Incêndio (ministrado por Empresa contratada pelo TJ)
  - 4.5. cursos e treinamentos organizados e promovidos pela SGP 4 - Diretoria de Capacitação.
5. O envio da documentação deverá ser feito, exclusivamente, utilizando o sistema de envio eletrônico de documentos, disponível no "Portal do Servidor", menu de serviços "GED – Solicitações", acessando "Solicitações" > "Minhas Solicitações" > "Treinamento/Cursos" e/ou "Escolaridade".
  - 5.1. Os documentos digitalizados deverão, obrigatoriamente, ter até 2MB de tamanho e com uma das seguintes extensões: doc, bmp, jpg, png, gif ou pdf.
  - 5.2. Caso o documento apresente informações relevantes no verso ou haja necessidade de apresentar outra folha que indique algum dado obrigatório, conforme item 3, as páginas digitalizadas devem compor um único arquivo.
  - 5.3. Ao cadastrar os dados, o servidor deve reproduzir o que consta no documento anexado.
  - 5.4. Não serão analisados cadastros cujo arquivo contenha mais de um curso/treinamento. Cada arquivo deve conter somente o número de página(s) necessário para comprovar os dados registrados do mesmo evento.
  - 5.5. O servidor deve acompanhar o andamento do cadastro realizado, acessando o *Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED*, para tomar ciência de eventuais retificações que tenham sido solicitadas.
6. **não serão considerados** os documentos encaminhados por meio físico ou enviados por e-mail.



7. os cursos cadastrados pelo servidor, anteriormente à disponibilização do presente Comunicado, não necessitam de novo cadastramento.

Esclarecemos que toda a documentação, encaminhada eletronicamente pelo servidor, será passível de verificação posterior, lembrando que, por determinação legal, a falsificação, fabricação ou alteração de papéis apresentados à autoridade pública é crime previsto no Código Penal.

Dúvidas em relação ao sistema de envio eletrônico de documentos (on-line) poderão ser dirimidas consultando-se o *Manual do Workflow de Treinamentos e Cursos*, disponível no Portal do Servidor, ou pelo e-mail [avaliacao@tjsp.jus.br](mailto:avaliacao@tjsp.jus.br).

Ressaltamos que somente serão analisados os documentos referentes a treinamentos/cursos e escolaridades encaminhados pelo Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.

#### COMUNICADO SGP Nº 02/2024

(Assunto: Prazo para preenchimento dos formulários do processo da Avaliação de Desempenho – 2024)

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, em cumprimento ao decidido pelo Comitê de Gestão de Pessoas, **COMUNICA** que:

1. estarão abertos os prazos para os servidores ativos do TJSP (inclusive os gestores que são servidores) preencherem sua **AUTOAVALIAÇÃO OBRIGATÓRIA** (regulamentada pela Resolução nº 814/2019, alterada pela Resolução nº 871/2022 e pela Resolução nº 914/2023), no **período de 15/01/2024 a 26/01/2024**;

2. estarão abertos os prazos para os gestores/avaliadores (magistrados e servidores), **OBRIGATORIAMENTE**, preencherem a **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – 2024** de seus servidores subordinados no **período de 19/02/2024 a 01/03/2024**.

3. a Autoavaliação e a Avaliação de Desempenho deverão ser preenchidas, exclusivamente, pelo sistema informatizado, que poderá ser acessado pelo Portal do Servidor ou pelo endereço <http://www.tjsp.jus.br/RHF/Avaliacao>;

4. deverá ser observado o disposto no Comunicado nº 2.398/2015 - SPRH, publicado no DJE de 26/06/2015, que trata da vedação de subordinação entre servidores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes.

5. cursos de capacitação para o uso do novo sistema de avaliação se encontram disponíveis na plataforma Moodle – Livre, através dos seguintes endereços:

Para servidores avaliados:

<https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1881>

Para gestores/avaliadores:

<https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1984>

Para magistrados avaliadores:

<https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2102>

Dúvidas poderão ser enviadas à SGP 4.1.4 – Serviço de Gestão da Avaliação de Desempenho e Convênios Educacionais, no endereço eletrônico [avaliacao@tjsp.jus.br](mailto:avaliacao@tjsp.jus.br).

## Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

### Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1000008-39.2023.8.26.0103, a ANA MARIA ROSSI PENNA**, matrícula nº 809.663-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 03.01.2018 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1000679-13.2023.8.26.0281, a ANA RAQUEL COLAGROSSI LOTIERZO NARDI**, matrícula nº 350.302-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 06.03.2020, data da vigência da Emenda Constitucional nº49/2020 e revogação do Art. 133 da Constituição do Estado de São Paulo (observada a data judicialmente fixada), foi reconhecido o direito à não inclusão na base de cálculo da contribuição previdenciária dos valores percebidos e não incorporados em decorrência do exercício do cargo em comissão ou função de confiança, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1005273-55.2022.8.26.0168, a ARIDIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 306.312-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 23.12.2017 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1005938-09.2023.8.26.0533, a PAULO ROGERIO ALBIERO**, matrícula nº 308.871-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 14.08.2018 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais sobre o Adicional de Qualificação.